

BIOSEV S.A.

CNPJ/MF nº 15.527.906/0001-36

NIRE 35.300.345.185

AVISO AOS ACIONISTAS

BIOSEV S.A. ("Companhia") comunica aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de dezembro de 2014, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

I. Quantidade de ações a serem emitidas: A Companhia emitirá, para subscrição particular, dentro do limite de capital autorizado e nos termos do Artigo 6º de seu Estatuto Social, 12.817.750 (doze milhões, oitocentas e dezessete mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações das ações ordinárias de sua emissão já existentes. As ações a serem emitidas farão jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia após a homologação do aumento de capital.

II. Aumento do Capital Social: O capital social da Companhia será aumentado no montante de R\$ 128.177.500,00 (cento e vinte e oito milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), passando este de R\$ 2.490.036.011,57 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, trinta e seis mil, onze reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 2.618.213.511,57 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) ("Aumento de Capital").

III. Preço de Emissão por Ação: O preço de emissão por ação é de R\$ 10,00 (dez reais) e foi fixado com base no inciso III do Artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, levando-se em consideração a média ponderada da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) dias anteriores à data de 23 dezembro de 2014 (inclusive), aplicando-se um prêmio de 31,25% sobre tal valor. Tal critério justifica-se na medida em que, sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na BM&FBOVESPA, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o atual valor de mercado das ações de sua emissão. Por sua vez, a aplicação do significativo prêmio de 31,25% sobre o valor da média ponderada da cotação das ações acima mencionado é resultado da negociação entre a Companhia e o International Finance Corporation ("Investidor"), que se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das ações a que o acionista controlador da

Companhia faz jus em razão de seu respectivo direito de preferência, bem como a totalidade das sobras de ações a que tiver direito em razão do rateio de sobras de ações e, ainda, a totalidade das sobras de ações não subscritas pelos demais acionistas da Companhia, tendo tal direito de subscrição sido alienado pelo acionista controlador ao Investidor sem contraprestação financeira ao alienante, conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante datado de 17 de dezembro de 2014. Ressalta-se, ainda, que a administração da Companhia entende que o critério adotado para fixação do preço de emissão por ação de R\$ 10,00 (dez reais) justifica-se plenamente, uma vez que é o mais adequado dentre os critérios autorizados pela Lei nº 6.404/76, na medida em que (i) a fixação do preço de emissão com base no valor do patrimônio líquido das ações não refletiria adequadamente o atual valor de mercado das ações da Companhia; e (ii) as atuais incertezas macroeconômicas do Brasil, em particular aquelas relacionadas ao setor sucroalcooleiro, tornariam muito voláteis os resultados decorrentes de critérios baseados na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia. Sem prejuízo das dificuldades na utilização dos critérios acima mencionados, a administração da Companhia esclarece que o preço de emissão por ação, de R\$ 10,00 (dez reais), encontra-se dentro do intervalo de preço alvo por ação da Companhia, atualmente de R\$ 8,00 (oito reais) por ação a R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por ação, conforme os relatórios existentes que incluem análises de perspectiva de rentabilidade futura, elaborados por analistas de mercado que cobrem a Companhia.

IV. Direito de Preferência: (a) Os titulares de ações de emissão da Companhia após o fechamento do mercado em 30 de dezembro de 2014 terão direito de preferência na subscrição das novas ações, podendo subscrever, ou ceder o seu direito de preferência para que terceiros subscrevam, uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia nesta data, à razão de 0,061978202 novas ações para cada ação detida pelos acionistas em tal data (equivalente ao percentual de 6,1978202%).

(b) O direito de preferência deverá ser exercido entre o dia 02 de janeiro de 2015, inclusive, e o dia 02 de fevereiro de 2015, inclusive ("Período de Direito de Preferência").

V. Forma de Integralização: As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas em 06 de fevereiro de 2015 ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional. Os subscritores que estiverem registrados junto ao banco escriturador e tiverem subscrito ações durante o Período de Direito de Preferência deverão comparecer a uma das agências especializadas da Itáú Corretora de Valores S.A., conforme listadas no item XI abaixo, para efetuar o pagamento do preço de subscrição correspondente às ações por ele subscritas, incluindo as sobras de ações a ele atribuídas, se aplicável.

VI. Negociação Ex-Subscrição: As ações adquiridas a partir de 02 de janeiro de 2015 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora deliberado e, a partir de tal data (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

VII. Procedimentos para subscrição: (a) O direito à subscrição poderá ser exercido pelos acionistas, ou por cessionários do direito de preferência, sendo que aqueles que estiverem registrados na custódia da BM&FBOVESPA deverão exercê-lo através de seu agente de custódia e aqueles que estiverem registrados junto ao banco escriturador deverão exercê-lo mediante a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada da Itaú Corretora de Valores S.A., conforme listadas no item XI abaixo, mediante o preenchimento do respectivo boletim de subscrição.

(b) Os investidores deverão preencher em seu boletim de subscrição, em caráter irrevogável, se têm interesse em subscrever sobras de ações não subscritas, indicando a quantidade de ações desejada.

(c) Os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o Período de Direito de Preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar e assinar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo banco escriturador, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente na BM&FBOVESPA, ficando, no entanto, vedada a negociação dos recibos de subscrição entre a data da subscrição e a Data de Integralização.

VIII. Procedimento para Subscrição de Sobras: Em cumprimento ao disposto no Artigo 171, § 7º da Lei nº 6.404/76, será assegurado aos subscritores concorrerem no rateio de eventuais sobras. No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar, de maneira irrevogável, tal reserva no boletim de subscrição. Nessa hipótese, tal subscritor deverá informar no respectivo boletim de subscrição a quantidade desejada de sobras, ficando, no entanto, sujeito ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas. As reservas das sobras serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. A quantidade de sobras de ações que cada subscritor interessado terá direito de receber será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o Período de Direito de Preferência, pela quantidade de ações subscritas pelo subscritor interessado em sobras durante o Período de Direito de Preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os subscritores interessados em sobras durante o Período de Direito de Preferência. As sobras de ações serão integralizadas

por cada subscritor que tiver manifestado interesse na subscrição de sobras, conforme o caso, no mesmo momento da integralização das ações subscritas durante o Período de Direito de Preferência, isto é, em 06 de fevereiro de 2015. Para o exercício das sobras de subscrição durante o exercício do direito de preferência, os investidores registrados na Itaú Corretora de Valores S.A. deverão observar os procedimentos por ela estabelecidos e os investidores registrados na custódia da BM&FBOVESPA os procedimentos operacionais daquela Bolsa.

IX. Sobras Não Subscritas: Não haverá sobras de ações não subscritas após efetivação do rateio subsequente ao encerramento do Período de Direito de Preferência, tendo em vista que o Investidor já se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das eventuais sobras de ações não subscritas pelos acionistas da Companhia.

X. Homologação do Aumento de Capital: (a) Após a Data de Integralização, o Conselho de Administração reunir-se-á para homologar o Aumento de Capital da Companhia.

(b) Não haverá homologação parcial do aumento de capital uma vez que o Investidor se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das eventuais sobras de ações não subscritas pelos acionistas da Companhia. Tendo em vista que não haverá hipótese de homologação parcial, não será dado aos subscritores o direito de rever sua subscrição.

XI. Local de Atendimento: Nos agentes de custódia da BM&FBOVESPA e nas agências especializadas da Itaú Corretora de Valores S.A.:

Agência Especializada Valores Mobiliários Brasília

SCS Quadra 3 – Edif. D’Angela, 30 – Bloco A, Sobreloja
Centro – Brasília/DF
CEP: 70300-500

Agência Especializada Valores Mobiliários Belo Horizonte

Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo
Centro – Belo Horizonte/MG
CEP: 30130-180

Agência Especializada Valores Mobiliários Curitiba

R. João Negrão, 65 – Sobreloja
Centro – Curitiba/PR
CEP: 80010-200

Agência Especializada Valores Mobiliários Porto Alegre

R. Sete de Setembro, 1.069 – 3º andar
Centro – Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190

Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro

R. Almirante Barroso, 52 – 2º andar
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20050-005

Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo

R. Boa Vista, 176 – 1 Subsolo
Centro - São Paulo/SP
CEP: 01092-900

Agência Especializada Valores Mobiliários Salvador

Av. Estados Unidos, 50 - 2º AND - (ED SESQUICENTENÁRIO)
Comércio - Salvador/BA
CEP: 40020-010

Mais informações sobre o Aumento de Capital e sobre as condições para a subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por meio do Anexo 30 (xxxii) da Instrução CVM 480/2009, conforme alterada pela Instrução 552/2014 que entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, que se encontra anexo à ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de dezembro de 2014, disponível no site da CVM e da BM&FBOVESPA, e por solicitações enviadas ao seguinte endereço: ri@biosev.com ou através dos telefones de atendimento aos acionistas nos seguintes telefones: (11) 3092-5371. O presente Aviso aos Acionistas será publicado nos jornais da Companhia (Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.S.P. e Diário do Comércio e da Indústria - D.C.I.) em 30 de dezembro de 2014.

São Paulo, 26 de dezembro de 2014

Paulo Prignolato

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores